

A LEI SARAIVA E O DEVIR DA CIDADANIA

*Felipe Azevedo e Souza**

Resumo:

Enfoca o período de mudanças pelo qual a sociedade brasileira passava entre as décadas de 70 e 80 do século XIX, um processo turbulento que acabou explicitando e agravando as desigualdades inerentes à sua estrutura vertical e escravista. Analisa como, no bojo desse processo, a elite política reagiu emplacando uma reforma eleitoral que, na prática, ceifava o direito de voto da população pobre. Objetiva relacionar os impulsos que levaram o governo a tomar essa medida drástica tendo em vista a crise pela qual passavam suas instituições basilares. Detém-se também na análise das outras modificações da lei, como a adoção do voto distrital, acompanhando seus efeitos na representatividade.

Palavras-chave: Eleições. Cidadania. Estado. Povo. Direitos Políticos.

CRISE E REFORMA

A reforma eleitoral de 1881, conhecida por Lei Saraiva, foi um marco na construção da cidadania no Brasil. Promulgada com a pretensão de revolucionar o fraudulento processo de votação do país, modificou de forma severa a concessão dos direitos políticos e a estrutura do sistema eleitoral. Para além da problemática eleitoral, sua letra abarcava questões contenciosas de uma sociedade que passava por uma crise de proporções irreversíveis em relação a seus valores basilares e a suas instituições políticas. As decisões e os caminhos traçados por essa reforma também revelam a postura das elites tradicionais diante da emergência de uma nova cultura política de viés contestador que florescia no país naquele momento. A Lei Saraiva é, portanto, uma chave para compreensão desse momento decisivo que enseja uma conjuntura política delicada e um clamor popular por reformas sociais que até então não havia sido visto na história brasileira.

O desgaste do regime monárquico patenteou-se e virou crise em 1868, quando o Partido Liberal foi rebaixado pelo Imperador ao papel de oposição e adotou um perfil radical e propositivo ao lançar um programa com uma ampla pauta de reformas que explicitava a natureza dos problemas políticos e sociais que fundearam a crise. A criação do Movimento Republicano,

*Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; bolsista CAPES/CNPq.

dois anos mais tarde, impulsionou com mais contundência as críticas à monarquia. A composição desse movimento amparava novos grupos sociais emergentes, principalmente profissionais liberais urbanos, que até então viviam à margem do sistema político e encontraram entre os republicanos um veículo de expressão de seus anseios.

O impulso dos republicanos da Corte ecoou pelas principais cidades do país e, a partir de então, a década de 1870 viu um movimento frequente de criação de grupos de contestação ao *status quo*. Eram clubes, agremiações, sociedades, que de uma forma difusa e plural encampavam uma série de causas diferentes como a abolicionista, a republicana, a positivista, mas que tinham um inimigo em comum: as bases da tradição imperial. Floresceu, naquele momento, uma nova cultura política, protagonizada por indivíduos marginalizados das esferas centrais de poder, que ampliava o repertório das práticas, discursos e atores do universo político da época. Esse movimento ficou conhecido como a “geração de 70”.¹

O governo reagiu e passou a implementar um pacote de reformas por meio do Gabinete Rio Branco (1871-1875), em uma política que ambicionava esvaziar a pauta do Partido Liberal e dos movimentos oposicionistas, só que sob as rédeas do Partido Conservador, que seguia sua habitual tônica morosa de reformas, num sentido que buscava aperfeiçoar a estrutura de Estado, mas que não tencionava alterar a sua direção. Sem as mudanças substanciais necessárias, perpetuaram-se os problemas estruturais, como, por exemplo, o falseamento das eleições e os entraves em torno da mão-de-obra escrava. Foi então que, diante da ineficácia dos desvelos moderados do Partido Conservador, o Imperador os substituiu, convocando os liberais para o gabinete em 1878, tirando este partido de um ostracismo de dez anos e lhes conferindo a tarefa de promover reformas mais arrojadas, numa tentativa de arrefecer as críticas ao regime.

E já na fala do trono de 1878, o Imperador determinou aos deputados liberais, em tom positivo, que:

Reconhecida a necessidade de substituir o sistema eleitoral vigente pelo de eleição direta, cumpre que a decreteis mediante reforma constitucional, afim de que o concurso de cidadãos, devidamente habilitados a exercer tão importante direito, contribua eficazmente para realidade do sistema representativo.²

Mesmo com o aval do Imperador, com um gabinete liberal e com uma Câmara dos Deputados unanimemente liberal, não foi nada fácil aprovar uma reforma eleitoral que mudasse drasticamente o sistema, isso por vários motivos. Em primeiro lugar, como afirmou o Imperador, a intenção era transformar as eleições de indiretas para diretas, só que, como o caráter indireto

¹ Para a geração de 1870 ver: ALONSO, Angela. **Ideias em movimento**: a geração de 1870 na crise do Brasil Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

² BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Anais da Câmara**. Brasília, DF: Congresso Nacional, [200-?]. Disponível em: <http://magem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp>. Acesso em: 10 mar. 2009.

das eleições estava grafado expressamente no corpo da Constituição, uma deputação ordinária, como era então a de 1878, não teria poderes legais de modificar o conteúdo da Carta Magna, que só poderia ser alterada mediante a convocação de uma Assembleia Constituinte, e bastava o exemplo da ocorrida no Primeiro Reinado para se ter ideia do desgaste de um empreendimento dessa amplitude, ainda mais diante da conjuntura negativa pela qual estava passando o governo. Do ponto de vista da estabilidade do regime, naquela altura uma Constituinte era de fato uma péssima ideia. Outra questão que entravava sobremaneira a concretização da reforma eram as divergências quanto à forma do projeto de lei que seria votado. Entre os deputados existiam apenas dois consensos, a urgência da reforma e a necessidade de se tornarem as eleições diretas. Quanto a todos os outros aspectos, atinentes ao modelo do sistema e à definição de quem poderia votar e ser votado, existiam divergências claras entre os deputados, divergências que, no fundo, revelavam a fragilidade de um partido sem coesão e que passou muito tempo afastado do poder. Questões polêmicas, como o voto distrital ou o proporcional, a ampliação ou a retração do direito de voto, alongaram por mais de três anos e por dois ministérios a promulgação da lei, que tendo seu primeiro projeto apresentado ainda no ano de 1878, só foi aprovada no começo de 1881.

A Lei Saraiva acabou sendo promulgada por via ordinária, em contradição com o que instituíra a Constituição³, e entre as diversas mudanças que trouxe para o terreno eleitoral destacam-se: a opção pelo formato direto e distrital e os aspectos concernentes à definição de quem podia votar, com alguns grupos ganhando o direito de voto, como os estrangeiros naturalizados e os acatólicos, e a perda dos direitos políticos pela maioria da população, excluída principalmente por dois aspectos da lei: a eliminação dos analfabetos e questões referentes ao censo, tanto em seu valor, que sofreu certa elevação, quanto em sua comprovação, que se tornou mais criteriosa. Essa série de modificações alterou profundamente o formato das eleições e o perfil do eleitor médio. O seu legado mais marcante foi a drástica redução do eleitorado, que em 1872 chegava a 20% da população e depois da reforma passou a corresponder à irrisória parcela de 0,8% da população brasileira.⁴

Tão importante quanto esse processo político que levou à formulação da lei é o acompanhamento da dinâmica social da época, identificando quais foram os problemas sociais mais prementes que levaram os reformadores a adotar uma opção que seguia na contramão da tendência liberal mundial – que era de ampliação do eleitorado e até do sufrágio universal – ao excluir tamanha massa de cidadãos das atividades eleitorais. A proposta deste trabalho é entender a Lei Saraiva como parte de um projeto político que, enquadrada no bojo das reformas estruturalizantes de fins do Império, teve um alcance maior do que os liames do sistema eleitoral.

³ Nesse aspecto, os reformadores tomaram como referência a reforma eleitoral de Portugal, que, mesmo em contradição com a Carta Magna, passou de forma ordinária.

⁴ Richard Graham aponta que em 1872 mais de 50% da população masculina livre e maior de 21 anos estava qualificada a votar. GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. p. 147.

Alguns de seus resultados implicaram diretamente o enfraquecimento de movimentos políticos populares, que começavam a ganhar ressonância, e também o alijamento de indivíduos que representavam classes ou grupos tradicionalmente marginalizados da *haute politique*, das esferas decisórias do governo. Esse processo se evidencia quando se confrontam as determinações da lei com os problemas sociais mais urgentes enfrentados pelo governo, como a questão da mão-de-obra escrava, da imigração, os conflitos com a Igreja Católica e a ascensão social de novos grupos econômicos desvinculados das famílias tradicionais que controlavam o universo político. Ao tratar dessas demandas litigiosas, a Lei Saraiva determinava também a amplitude da cidadania no país e revelava a natureza do particular liberalismo brasileiro, como indica Richard Graham ao afirmar que a “reforma eleitoral de 1881 foi uma perfeita expressão do espírito de seu tempo”⁵.

NO ESCOPO DA CIDADANIA

A forma como foi constituído o Estado brasileiro diz muito sobre a maneira como se desenvolveu a cidadania em seu território. Fundada mediante um processo de independência resultante de um pacto entre elites, diferentemente da América espanhola e de parte da anglo-saxônica, que encamparam guerras de independência com a participação de grande parte da população, a estrutura de governo seguiu controlada por um círculo restrito e fechado reservado à elite econômica e praticamente apartada da participação popular. A própria estrutura social, incrustada pela moral escravista e rigidamente hierárquica, não proporcionava condições para o amadurecimento de uma sociedade civil autônoma e organizada que tivesse força para pressionar o governo ou eleger uma representação combativa no parlamento. Portanto, a análise do caso da realidade brasileira pressupõe um exemplo típico de cidadania construída de cima para baixo, ou seja, a concessão dos direitos foi uma iniciativa que partiu predominantemente do Estado, com uma participação indireta das camadas populares.⁶

Com a Lei Saraiva não foi diferente. As discussões e os referenciais que embasaram a concreção da reforma propugnavam indelevelmente os interesses da elite - uma elite agrária em um sentido amplo, e cafeeira em um sentido mais restrito. Esse aspecto pode ser evidenciado observando-se as determinações da lei que indicavam os indivíduos que seriam alçados à categoria de eleitor e quais perderiam o direito de voto.

Um dos grupos populacionais que se afortunaram com o advento daquela legislação eleitoral foi o dos estrangeiros naturalizados, que ganharam o direito de votar – o que antes não tinham. No entanto, a causa dos estrangeiros era, na verdade, a causa dos cafeicultores. Foram os

⁵ GRAHAM, Richard. Cidadanía y jerarquía en el Brasil esclavista. In: SABATO, Hilda (Org). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. México D.F.: Colegio Del México, 1999. p. 365.

⁶ CARVALHO, José Murilo de. Dimensiones de la ciudadanía em el Brasil del siglo XIX. In: SABATO, Hilda (Org). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. México D.F.: Colegio Del México, 1999.

grandes cafeicultores que encetaram a campanha pela concessão de direitos aos imigrantes, pois, por razões óbvias, esses estrangeiros recém-chegados ao país ainda não tinham condições reais de organizarem-se em torno de reivindicações comuns. A questão dos naturalizados contemplava o interesse dos representantes da lavoura cafeeira, que chegaram a fundar sociedades como a Sociedade Brasileira de Imigração e a Sociedade Central de Imigração, que, entre outras demandas, defendiam uma maior concessão de direitos a esses indivíduos, ambicionando tornar o Brasil um país atrativo para a mão-de-obra estrangeira (leia-se, europeia) como alternativa para a substituição do trabalho escravo. Essas sociedades mais tarde ficaram à frente da organização do Congresso Agrícola de 1878. Este evento, que oficializou a posição favorável dos grandes proprietários em relação à causa da imigração, teve por grande interlocutor e entusiasta o Visconde de Sinimbu, presidente do gabinete ministerial responsável pela primeira formulação da Lei Saraiva e principal responsável em potencial por garantir os direitos políticos dos naturalizados na lei que seria aprovada em 1881.⁷

Outra pauta apresentada pelos membros do Congresso Agrícola, e que foi acolhida na reforma de 1881, dizia respeito à eliminação do votante do pleito eleitoral. A eleição, que era indireta até a reforma de 1881, dividia-se em dois turnos. No primeiro, os votantes votavam nos cidadãos que seriam eleitores; na segunda fase, é que iam às urnas os eleitores para a escolha dos candidatos aos cargos no governo. A distinção entre quem podia ser votante e quem podia ser eleitor era censitária: os primeiros deveriam comprovar a posse de uma renda de 200\$000 réis anuais; para os eleitores, a renda deveria ser o dobro. Esse censo exigido para se tornar votante era considerado extremamente baixo, de modo que, de acordo com a avaliação de analistas da época, com exceção dos mendigos e vagabundos, quase todos podiam votar, o que justifica os altos índices de participação eleitoral que se registravam no Brasil, e que até o ano de 1881 eram maiores do que em muitos países considerados mais desenvolvidos, como Inglaterra e França. Esse imenso corpo de votantes era composto em sua quase totalidade por trabalhadores livres e pobres, que em sua maior parte eram negros e pardos, fato que gerava uma ojeriza por parte da elite, que, preconceituosa, taxava os votantes de ignorantes e os culpava pelos malogros eleitorais e ineficiência do sistema. A descrição de um político conservador da época ilustra bem a ideia que as classes mais ricas e instruídas tinham dos votantes pobres:

A máxima parte dos votantes da eleição primária não tem consciência do direito que exercem, não vão a urna sem solicitação, ou, o que é pior, sem constrangimento ou paga. Os que estão no caso de compreender esse direito não ligam valor aos seus votos perdidos na imensidade dos primeiros, nem dão

⁷ MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império (1871-1889)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

importância ao seu resultado, isto é, à eleição do intermediário que há de eleger, por sua própria inspiração, o deputado, ou propor nomes para o senado.⁸

No entanto, o que motivou os grandes fazendeiros a defenderem a exclusão dos votantes no Congresso Agrícola não foi simplesmente o preconceito que nutriam pelas massas tidas por barbarizadas. Na ausência de instituições que representassem o poder público na maior parte do Brasil rural, cabia aos grandes fazendeiros desempenharem atribuições estatais como a garantia da segurança pública, da moradia e outros auxílios nas cercanias de seus potentados rurais. Essa situação congeminava relações baseadas no clientelismo, em que o proprietário garantia condições de vida relativamente estáveis para esse votante e sua família, que passavam a ser considerados agregados da fazenda, e em troca era retribuído com uma lealdade cega aos seus interesses, uma lealdade geralmente direcionada para fins eleitorais. Ou seja, quanto mais poderoso era o senhor, maior o seu séquito de agregados e maior o seu poder eleitoral.

Essa relação, que se dava na penumbra do Estado, sempre foi criticada pelos analistas do sistema eleitoral, pois legava aos fazendeiros uma supremacia eleitoral. No entanto, naquele momento, essa estrutura passou a ser condenada também pelos próprios fazendeiros. De olho no contínuo processo de abolição que ganhava corpo naquele momento, acelerado com o advento da Lei do Ventre Livre, a sociedade brasileira assistiria, em pouquíssimo tempo, a um grande impulso no aumento da população livre e pobre, fato que resultaria em uma ampliação do número de votantes, implicando para os grandes senhores de terra um crescente gasto com seus objetivos eleitorais. Diante desse fardo econômico que se anunciava, os fazendeiros estrategicamente utilizaram de seu prestígio junto ao governo e passaram a defender a causa da eleição direta (que já vinha sendo propugnada havia algumas décadas por diversos políticos imperiais), mas sob a condição de ser eliminada a massa votante. Nesse sentido, é extremamente reveladora a intervenção do Comendador Ângelo Thomaz do Amaral naquele Congresso Agrícola de 1878:

[...] para promover a imigração espontânea, afim de fixala na lavoura, se lhe ofereça a grande naturalização e se lhe recuse o direito político de voto, sem o qual não pôde chegar às posições políticas que ella lhe dá: não importa isto só contradição, mas injustiça.

Demais, votai a eleição direta com o censo alto, tirai aos que se contactarem pra o trabalho da lavoura o voto que, si é um dever moral, é um direito legal; concentraí assim a eleição somente nas classes ricas, nos funcionarios, nas camadas superiores da sociedade, e dizei, vós que quereis o desenvolvimento da democracia, onde irá a liberdade desse paiz!⁹

⁸ SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. Brasília, DF: Gráfica do Senado Federal, 1979. p. 19. (Bernardo Pereira de Vasconcelos, v. 18).

⁹ MOMESSO, Beatriz Piva. Em defesa do trabalhador asiático: o projeto do Barão de Mauá para a imigração de coolies. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA ANPUH-RJ, 13., 2007, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPUH-RJ, 2007.

O POVO ENTRE O ATIVISMO E A INDIFERENÇA

Esse tom elitista e preconceituoso também é comumente encontrado nas discussões parlamentares e expressa de fato o posicionamento das classes mais abastadas da sociedade em relação aos mais pobres. No ano da promulgação da reforma eleitoral, foi divulgada uma pesquisa de um cientista francês que, sob as bases das recentes teorias raciais, afirmava que quase dois terços da população brasileira era composta por “índios, escravos, agregados, caipiras, capangas, capoeiras e beberões”¹⁰, ou seja, indivíduos politicamente incapazes de impor direção a um governo. Mas será que o povo realmente enquadrava-se nesse estereótipo de passividade e alienação política?

A população pobre, principalmente urbana, manifestava-se politicamente sim, e foi às ruas protestar por diversas vezes durante o segundo Império. Motins ganharam as cidades e eclodiram contra ações governamentais interpretadas pela população como injustas. Se a forma não sistemática e desordeira pela qual a população se expressava, conhecida como turba, era repreendida pela classe política e pela elite como manifestações deploráveis, ela muitas vezes atingia seus objetivos e conseguia que o governo voltasse atrás.¹¹ Além do que, essas manifestações, que durante muito tempo foram subestimadas pela historiografia¹², devem ser analisadas em relação ao seu contexto histórico, observando-se a precariedade de meios pelos quais esses grupos carentes, de pessoas comuns, podiam dar forma aos seus protestos.

As movimentações populares que aconteceram reiteradas vezes no Brasil obedeciam a características de seu tempo, sob formas comuns a sociedades pré-industriais. A forma típica desses protestos era o motim, desvelado a partir de um impulso de “justiça natural, violenta e imediata”¹³ que geralmente não questionava o sistema de governo nem maturava questões propositivas no sentido de mudanças de fundo. Eram movimentos reativos, que eclodiam geralmente mediante qualquer ação governamental que implicasse uma perda ou deterioração na qualidade de vida, por exemplo: a criação de algum imposto, ações de despejo e desemprego em massa ou “iniciativas governamentais no sentido de racionalizar, burocratizar ou secularizar as relações sociais”¹⁴, ou seja, em questões que mudassem ou interferissem em aspectos tradicionais da vida privada das pessoas.

Portanto, as turbas eram uma entidade permanente, que na maior parte do tempo quedava-se adormecida, mas que em certas situações aparecia para reivindicar as aspirações das classes

¹⁰ COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988. p. 102.

¹¹ Como por exemplo: o imposto do vintém foi anulado depois dos conflitos resultantes do Motim, o Censo de 1851 não foi efetuado devido à Guerra dos Maribondos.

¹² Até mais da metade do século XX os estudiosos se debruçavam sobre o tema basicamente a partir de duas abordagens estereotipadas: uma que lê a história de trás pra frente, atribuindo a tais atividades os germens da classe operária, e outra, mais conservadora, que classifica esses eventos como manifestações das ralés mal-educadas e primitivas. Em ambas, não há um estudo pormenorizado.

¹³ RUDÉ, George. **A multidão na história**: estudo dos movimentos populares na França e Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991. p. 4.

¹⁴ CARVALHO, op. cit., p. 339.

populares de forma violenta, algumas vezes destruía prédios e monumentos públicos específicos, noutras destruía tudo o que houvesse pela frente. Era, sem sombra de dúvida, um movimento indesejado pelos políticos e que, em certa medida, os pressionava a não atentarem frontalmente contra os anseios da maioria da população.

No entanto, quando a Lei Saraiva foi promulgada, não houve qualquer manifestação enérgica por parte da população; uma apatia que pode até causar certo estranhamento se for levada em consideração toda uma conjunção de fatos que tornaria premente a inflamação de uma revolta popular. A situação que se configura com a reforma é a de uma drástica evecção de um direito já assegurado e que dava cerne a um tradicional processo de participação na vida pública por boa parte da população livre.¹⁵ E se a legitimidade ou lisura do sufrágio era, com razão, frequentemente questionada, e se na maior parte das vezes não garantia mudanças significativas no universo político, não se pode negar o fato de que as eleições eram um momento de barganha política para a maior parte dos votantes, em que os mais pobres negociavam seu voto, travando relações com os grandes poderosos locais, o que geralmente lhes garantia benesses imediatas.¹⁶ Vale salientar também que os principais prejudicados por essa situação foram justamente os trabalhadores livres de menor renda, pessoas que labutavam cotidianamente e que sofriam para manter um nível de subsistência mínimo, mas que mesmo assim pagavam impostos – diretos e indiretos – e contribuíam para os cofres do governo, deixando, a partir de então, de ter a capacidade de influir sobre os destinos desse mesmo governo por meio do voto. Não se pode também esquecer que enquanto a reforma se desenrolava no Congresso, irrompia uma revolta de grandes proporções - o chamado “motim do vintém” - que destruiu parte do centro da cidade do Rio de Janeiro em embates diretos entre a população pobre e as forças policiais, por causa do aumento do preço da passagem de bonde. Quando a Lei Saraiva foi votada, as ruas da Corte ainda transpassavam uma atmosfera de tensão, resultado do sangue derramado nos conflitos ocorridos poucos meses antes. Alguns agitadores políticos ainda evocaram esse momento de efervescência das massas na tentativa de tencionar a organização de protestos contra a lei, no entanto não obtiveram respostas.¹⁷ Mas por que houve essa indiferença com a perda dos direitos políticos por parte dessa população?

A resposta mais óbvia para esse questionamento é que a causa em tela – o direito de votar – não tinha uma importância tão significativa a ponto de justificar uma ação direta por parte da população. É certo que o voto tinha uma importância social e econômica para essa população, mas o tema não despertava motivações suficientes para que colocassem suas vidas em risco em

¹⁵ As eleições no Brasil se distinguiam por sua regularidade, pois nunca deixaram de acontecer, e frequência - como eram convocadas para sufragar diversos cargos em momentos diferentes e eram divididas em fases, tomavam boa parte da agenda pública.

¹⁶ ROSAS, Suzana Cavani. Eleição, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. *Clio*, Recife, v. 20, p. 83-101, 2004.

¹⁷ Foi o caso do agitador republicano Apulco de Castro, cuja história encontra-se no seguinte texto: HOLLOWAY, Thomas. The people are neither children nor idiots: popular response to the 1881 Electoral Reform in Rio de Janeiro. In: ROCKY MOUNTAIN COUNCIL ON LATIN AMERICAN STUDIES, 56., 2009, Santa Fe. *Anais...* Santa Fe: [s.n.], 2009.

um confronto com a polícia por uma causa que no fundo nunca alterou sua realidade positiva e incisivamente. Pelo contrário, o conjunto de insurgências populares ocorridas no Brasil em meados do XIX revela que o povo mantinha uma posição de desconfiança em relação ao governo, como se as medidas emanadas dos políticos tivessem uma propensão a piorar sua qualidade de vida, como se as instituições erigidas a partir daquele regime representativo baseado no voto contemplassem muito mais os interesses dos ricos do que dos pobres.¹⁸ Não se pode deixar de dar razão a essas moções de desconfiança populares, visto que o estrato da população composto pelos pobres livres era realmente desamparado pelas ações governamentais, principalmente quanto à questão da mão-de-obra, onde ora o governo privilegiava o trabalho escravo, ora a imigração europeia, demonstrando total desprezo pela mão-de-obra nacional.

Outro fator claro de distanciamento entre o povo e a política institucional se dava na ausência de representatividade da população pobre nas instâncias elegíveis do poder político, resultado direto da falta de espelhamento forjado pelas exigências censitárias da legislação eleitoral. Durante todo o Império, os pobres não poderiam se eleger para os cargos eletivos, pois o censo exigia que os candidatos a esses cargos comprovassem uma renda três vezes maior do que a exigida para os votantes. Além do que, a atuação do votante era de fato bastante limitada quanto ao seu poder de influir nos resultados finais das eleições. Dessa forma, o povo não se identificava com os homens no poder e as ações governamentais promulgadas em nome do “bem comum” passavam ao largo dos seus interesses. O abismo que havia entre o universo político e a realidade da população certamente foi decisivo para não incutir exaltação suficiente a ponto de colocar o povo em embate direto com as forças repressivas do governo, nas ruas, pelo direito ao voto. Assim pensa também Thomas Holloway, quando firma um paralelo entre a revolta do vintém e a Lei Saraiva:

Para o Povo do Rio de Janeiro, pode-se especular que ser atingido diretamente no bolso por um imposto que aumentou o custo diário de ida e volta ao trabalho foi um incentivo eficaz para se unir e contestar o sistema que impôs o vintém. Quanto aos direitos de voto, pode ser que aquele “povo”, que não era “nem criança nem idiota”, viu que os ganhos possíveis a serem adquiridos no conflito com as forças de repressão, tanto as legais como as ilegais, para ganhar acesso a participação eleitoral, em um sistema que eles viam como distante e indiferente às suas preocupações diárias, não compensavam tanto.¹⁹

Como dito anteriormente, o desenvolvimento da cidadania no Brasil deu-se num sentido de cima para baixo. A definição dos partícipes do sistema eleitoral foi feita por um restrito grupo de magistrados, em uma sintonia mais afinada com os modelos eleitorais europeus e as prédicas do pensamento liberal do que com os anseios e necessidades do povo brasileiro. Nesse sentido,

¹⁸ Pode-se listar o Motim do Vintém, a Revolta dos Quebra-quilos e a Guerra dos Maribondos, só para exemplificar.

¹⁹ HOLLOWAY, op. cit., p. 9.

esse direito, que foi conferido como uma concessão da elite política ao “povão”, foi-lhe tirado com a mesma passividade, num momento crucial de instabilidade do regime, em que o voto e o posicionamento das massas poderiam passar a ser perigosos para os que estavam no poder.

Os grupos políticos que nasceram na década de 1870 sabiam do potencial pouco aproveitado que essa população tinha para fins políticos e passaram a investir em manifestações públicas, atos de mobilização e conscientização das massas. O teatro, por exemplo, foi utilizado com maestria pelos abolicionistas, que promoviam espetáculos em torno da temática dos cativos, principalmente no Rio de Janeiro e no Recife - cidades que se destacaram pela regularidade e dimensão desses eventos, que por vários anos lotaram teatros com apresentações no mínimo mensais. Para se ter uma ideia da amplitude dessa estratégia, numas das entradas do icônico Teatro Santo Isabel, em Recife, há uma placa onde se lê: “aqui foi ganha a causa abolicionista”. Na corte, Ângela Alonso aponta que, “de 1880 a 1885, sob meia dúzia de nomes diferentes - conferência; conferência-concerto; festival; soirees; matinees; benefícios artísticos -, pelo menos 147 eventos abolicionistas aconteceram no Rio de Janeiro e redondezas, mais de um por mês”²⁰.

Outras práticas que já existiam, como os *meetings*, as conferências públicas e as passeatas, foram intensificadas e o clima de efervescência política transpassava o período eleitoral em muitas cidades.

O Recife era uma delas. Seu principal grupo de mobilização era o Club Popular, cujas lideranças eram em grande parte vinculadas à falange mais radical do Partido Liberal na província, conhecida como “os cachorros”. Sua figura de proa era o habilidoso orador José Mariano, que Evaldo Cabral descreveu como um “condottieri árdego das massas recifenses, seguramente um dos primeiros líderes populistas da história política brasileira”²¹. Na atuação de Mariano e de seus pares resplandece um perfil de lutas consonantes com as necessidades da população mais pobre. A discussão sobre a taxação das carnes verdes na cidade ilustra esse perfil.

Nesse episódio, ocorrido em 1881, a Assembleia Provincial ambicionava regulamentar a compra e venda das carnes no Recife, o que implicaria o aumento do preço para a população. Diante do caso, os membros do *Club Popular* convocaram, por meio da imprensa e de panfletagem em praça pública, os “populares” para uma série de comícios ao ar livre, que aconteciam no largo da Matriz de Santo Antônio e no Pátio do Terço, ambos no coração da cidade. Os eventos iniciavam-se às 17 horas, ambicionando atrair os trabalhadores que naquele horário estavam saindo do trabalho. De fato, conseguiam. Eram concorridos e chegavam a aglomerar quatro mil pessoas²², “que em sua maioria, ou quase totalidade eram das classes menos

²⁰ ALONSO, Angela. A teatralização da política: a propaganda abolicionista. In: SEMINÁRIO TEMÁTICO SOCIOLOGIA, HISTÓRIA E POLÍTICA, 2010, São Paulo. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Sociologia, USP, 2010, p. 15. Disponível em: <www.fflch.usp.br/ds/pos-graduacao/downloads/st_2010_05_angela.pdf>. Acesso em: 30 out. 2010.

²¹ MELLO, op. cit., p. 268.

²² Os números são da própria organização do evento. A DEMOCRACIA. Recife: [s.n.], 10 jun. 1881.

favorecidas da fortuna”²³. O comício geralmente era composto pelos discursos de três ou quatro integrantes do *Club* e, algumas vezes, o que era *meeting* virava passeata, quando os oradores conclamavam a população a sair andando em conjunto pelas ruas do centro até o Palácio do Campo das Princesas, sede do governo provincial, onde uma comissão de representantes do movimento seria recebida pelo Presidente da Província. Depois de alguns meses de campanha na imprensa, no púlpito da Câmara e, principalmente, de mobilização popular, a causa foi vencida e acatada pelo governo, que decidiu estagnar os preços para aquele ano, evitando maiores dissabores com o povo.

Eventos como esse revelam algumas dimensões da natureza dessas novas relações políticas que começavam a ser frequentes nos centros urbanos. Nelas, grupos políticos formados geralmente por jovens recém-saídos das faculdades imperiais encampavam uma pauta que contemplava demandas das classes populares. De antemão, essa massa garantia uma ampla base de apoio ao estabelecimento desses grupos, que em sua maior parte eram compostos por indivíduos recém-chegados no universo político imperial e que, por isso, sofriam uma relativa marginalização em relação aos centros do poder. Nesse sentido, a utilização do apoio das massas lhes garantia uma forte ferramenta de pressão a seu favor, diante dos outros grupos que tinham trânsito livre e ligações profundas com a tradição política monárquica.

Eram bastante amplas as atribuições desses grupos políticos. Tinham, antes de tudo, uma preocupação central com dois pontos deixados a desejar pela elite que fundou e governou o Estado naquele século: a irradiação da educação e a formação de um eleitorado crítico e consciente. Nesse sentido, o *Club Popular*, por exemplo, semanalmente sediava cursos e conferências, ministradas por figuras ilustradas da sociedade, como Tobias Barreto. Nesses eventos franqueados ao público em geral eram debatidas temáticas políticas e acadêmicas variadas, como o que aconteceu no começo de 1880, cujo tema explorava a crise vigente no regime, assim intitulado: “sobre o estado de abatimento do Brasil, qual o meio de reformar suas instituições, já tão desacreditadas?”²⁴

Por outro lado, esses novos grupos tinham um aspecto em comum com os grupos tradicionais da cena política brasileira: a aversão a impulsos revolucionários e o medo de ações independentes das multidões. Todas as estratégias de atuação desenvolvidas por esses grupos se davam estritamente dentro do âmbito legal. Quando promoviam ações públicas, em conjunto com os populares, os organizadores mantinham esmerado esforço na contenção das massas, como revela o seguinte trecho que relata um dos *meetings* organizados pelo *Club Popular*: “é indescritível a indignação que o povo reunido manifestara quanto ao presidente da província [...]

²³ Id., 31 mai. 1881.

²⁴ Id., 5 mai. 1881.

indignação que não custou pouco a ser contida pelos oradores”²⁵. A tranquilidade e a ordem sempre deveriam tangenciar essas movimentações, e seus organizadores sentiam-se na obrigação de conter os ânimos dos mais exaltados. As lideranças políticas reproduziam o sentimento hierárquico vigente naquela sociedade e se posicionavam como condutores e educadores das massas, lidando com ela a partir de “termos a priori: como instável, violenta e primitiva”²⁶. Temiam sobretudo uma eventual perda de controle que despertasse tumultos ou quebra-quebras.

Esse conjunto de práticas e relações ilustra o processo que engendrava um novo cenário político no Brasil, onde se ensaiava o amadurecimento de uma sociedade civil autônoma e uma ampliação das práticas e pautas políticas que assimilavam, instrumentalizando, a presença das hordas mais pobres da população. Era acima de tudo um processo erigido sob um escopo questionador, que arrojava uma postura de afronta às bases da tradição imperial.

A Lei Saraiva surgiu nesse contexto como um contra-movimento, uma reação do *establishment* que objetivava arrefecer esse processo, numa manobra que veio ditar a permanência da tônica de exclusão e inacessibilidade do regime em relação ao povo. Buscava preservar ao máximo a direção do Estado aos bem-nascidos nas famílias tradicionais do Império e bem-educados nas cátedras europeias, que, à sombra das barbas do Imperador, gerenciavam os conflitos e contradições sociais da época sob a morosidade de reformas paliativas em um eterno tom conciliatório. Assim, se o pré-anunciado naufrágio do regime acabou gerando um “novo ambiente de oportunidades políticas”²⁷, a reforma de 1881 cerrou as portas que garantiam o acesso a essas oportunidades para o grosso da população, mantendo-o marginalizado das esferas institucionais do poder e prolongando por muitas décadas a intransigente hegemonia da elite no governo, tanto em sua feição monárquica, quanto republicana.

DERROCADA DA RELIGIÃO DO ESTADO

Um dos pilares de sustentação do regime era a religião do Estado. A Igreja Católica, cumprindo essa função, circunscrevia os elementos simbólicos necessários a um regime repleto de liturgias, como era o monárquico, em acordo com a sua moral de organização hierárquica. A própria justificação do regime e da ordem social estratificada se dava em torno da prédica cristã da vontade divina. O catolicismo legava ainda à sociedade brasileira uma identidade comum. Era um fator de coesão nacional que delineava as relações de sociabilidade. Em sua instituição foram gestadas comunidades mutualistas e irmandades cujas atribuições eram variadas, mas seguiam um sentido comum de fortalecimento da vida em sociedade. Sobretudo, a Igreja exercia atividades

²⁵ Id., 10 jun. 1881.

²⁶ RUDÉ, op. cit., p. 8.

²⁷ Conceito trabalhado por Angela Alonso em ALONSO, 2002.

institucionais dentro da burocracia estatal, sendo responsável pelo registro civil e pela organização de boa parte das eleições. Seu papel na sociedade extrapolava o proselitismo da crença cristã. Espalhava-se pelo corpo do aparelho estatal e em localidades mais distantes era a única instância que representava o governo.

Sinal dos tempos, o Estado brasileiro passou por um processo de secularização arrojado, que marcou os últimos anos do Império com mudanças paulatinas que minoravam a influência da Igreja na estrutura de governo, numa tendência contínua que culminaria com a Constituição republicana de 1891 - a única, das oito que o país já teve, onde não aparecem referências nem a Deus nem à Igreja Católica. A reforma eleitoral de 1881 afluía nessa corrente.

No tocante às eleições, a Igreja sempre teve um papel fundamental quanto a sua disposição e aos aspectos litúrgicos envolvidos no processo. Os padres compunham as juntas de qualificação de eleitores e geralmente presidiam a de apuração dos votos. Os trabalhos eleitorais, que interrompiam o ancestral descanso reservado ao domingo, eram iniciados ritualisticamente com as bênçãos de um sacerdote e, ao cair da noite, com o fim da contagem dos votos, esses trabalhos eram encerrados na principal Igreja da paróquia com um solene *te deum*, tudo em conformidade com as instruções do código eleitoral.²⁸ Além do mais, a própria votação se dava no interior dos templos católicos, o que era uma eventual fonte de conflitos entre a natureza sagrada do espaço e profana do evento, como afirma Costa Porto no trecho abaixo:

É fácil prever, então, os incidentes e o tumulto que a emoção dos pleitos poderia provocar, em desacordo com a solenidade do edifício sagrado. Em 1855, já se afirmava no Parlamento que, em vez de a religião santificar as eleições, como se havia desejado, a experiência levava ao convencimento de que “as eleições profanavam a religião”.²⁹

Com o passar do tempo, alterações no regimento eleitoral foram substituindo os padres pelos juízes, o de Paz e o de Direito, na organização dos pleitos. A Lei Saraiva desfechou uma série de mudanças que diminuiu ainda mais as atribuições da instituição religiosa durante as eleições. A partir de 1881, esse processo só se passaria no interior das Igrejas na falta absoluta de outros lugares para se proceder, eliminando-se também a necessidade de celebrações para a abertura e conclusão dos trabalhos de votação.

A reforma de 1881 também garantia, pela primeira vez, o direito de voto e de elegibilidade aos cidadãos acatólicos. Essa questão pode ser compreendida dentro do projeto de secularização do Estado, pois dava termo à intolerante hegemonia dos católicos nos cargos de

²⁸ SOUZA, op. cit.

²⁹ O sucinto artigo de Costa Porto dá conta de diversas anedotas passadas nos templos durante o período eleitoral. PORTO, Walter Costa. Católicos e acatólicos: o voto no Império. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, ano 41, n. 162, abr./jun. 2004.

comando do governo. Mas também pode ser interpretada como uma determinação anexada ao direito de voto que os estrangeiros naturalizados passaram a gozar com a Lei Saraiva, já que, em sua maior parte, os imigrantes não professavam a religião do Estado, necessitando, portanto, desse requisito para a ampla fruição de seus direitos políticos.

O VOTO DISTRITAL E AS ELEIÇÕES DE 1881

O formato distrital de votação já havia sido adotado por duas ocasiões durante o Segundo Reinado e agora voltava à tona.³⁰ Sua implementação sempre foi vinculada ao princípio de aperfeiçoamento da representatividade no sentido de garantir um espelhamento mais fiel entre o eleitor e o candidato. Os resultados esperados a partir de seu emprego estão ligados à eleição de uma bancada mais plural, facetada pela miscelânea de representantes das facções-locais de todo o país.

Em outros termos, o formato distrital garantia uma renovação na representação, em um movimento que tendia a alçar as “notabilidades de aldeia” aos cargos legislativos em detrimento dos políticos nacionais e lideranças partidárias. Uma crítica muito comum que se fez a esse tipo de modelo eleitoral é sua propensão ao enfraquecimento partidário, pois, ao gerar uma maior proximidade entre o eleito e o eleitor, acaba por frustrar a necessidade de partidos para mediar essa relação. E é nesse feixe que se sucedem renovações nos quadros da legislatura.

De modo contraditório, era diante desse enfraquecimento dos partidos que melhor funcionava o bipartidarismo brasileiro. Pois a fragilidade partidária impedia a composição das Câmaras unânimes - quando nenhum candidato da oposição conseguia se eleger -, o que acabava por balancear a composição da Assembleia Geral entre conservadores e liberais. Ainda que com limitações, o voto distrital saneava esse cenário de explícito falseamento do sistema representativo proporcionado pelos grandes partidos, garantindo a presença de uma oposição na Câmara e regulando o bipartidarismo.

A bibliografia sobre o tema não deixa dúvidas de que a adoção de um formato de organização eleitoral como esse visava a ascensão de uma legislatura que representasse os setores espalhados territorialmente pelo país.³¹ Com uma estrutura social que, por si só, assegurava a supremacia eleitoral dos proprietários rurais, o modelo distrital veio ampliar a representação dessa classe e limitar o potencial de ascensão eleitoral de candidatos oriundos dos centros urbanos, onde pululavam manifestações de descontentamento com o governo.

À primeira vista, os objetivos do modelo distrital foram alcançados, pois de fato as eleições redundaram numa renovação dos quadros políticos, só que em termos bastante restritos,

³⁰ Entre 1855 e 1860 o eleitorado era dividido em distritos que elegiam um candidato cada; já de 1860 até 1875 passaram a ser três candidatos por distrito.

³¹ CAVALCANTI, Themistocles Brandão. **O voto distrital no Brasil**: estudo em torno da conveniência e da viabilidade de sua adoção. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1975. p. 81.

com mudanças que se limitavam aos protagonistas, mantendo-se o perfil sócio-econômico da deputação. Para prejuízo da população, que se manifestava por reformas sociais em uma maré crescente, o voto distrital foi como uma vazante, pois condenava o sistema representativo a “um instrumento do mandonismo local, este poder sempre prejudicial à liberdade do voto que as eleições por distrito tendiam a preservar, incentivar e valorizar”³².

Analisando sob um prisma diferente, o eleitorado urbano acabou sendo beneficiado por outras mudanças da lei - a exigência mais ríspida quanto à comprovação de renda e a necessidade da alfabetização -, que implicaram um número proporcional de eleitores superior nas cidades, onde havia uma maior concentração de indivíduos alfabetizados e de profissionais com mais facilidade quanto à comprovação de seus bens, como os funcionários públicos. Os dois primeiros distritos do quadro abaixo compõem o colégio eleitoral de Recife, maior cidade e capital da província. Nesse centro urbano, a proporção de eleitores chega a ser quase quatro vezes maior do que no distrito interiorano de Goyana. Acompanhe:

DISTRITO	POPULAÇÃO	NÚMERO DE ELEITORES	PROPORÇÃO DE ELEITORES A CADA MIL PESSOAS
1º. Santo Antonio	53.932	1.512	28,3
2º. Boa Vista	43.502	1.585	36,45
3º. Olinda	65.502	906	13,78
4º. Goyana	72.513	654	9,01
5º. Nazareth	72.336	693	9,58
6º. Vitória	68.619	743	10,88
7º. Cabo	61.877	817	13,23
8º. Palmares	63.183	1.065	16,85
9º. Bonito	65.336	641	9,81
10º. Caruaru	64.428	790	12,41
11º. Garanhuns	65.309	665	10,18
12º. Pesqueira	64.686	714	11,03
13º. Cabrobó	70.917	1.114	15,78

Quadro 1: Eleitores de Pernambuco em 1881. Fonte: O TEMPO, 11 out. 1881.³³

³² ROSAS, Suzana Cavani. **Os emperrados e os ligeiros**: a história da conciliação em Pernambuco, 1849-1857. 1999. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1999. p. 188.

³³ O TEMPO. Recife, [s.n.], 11 out. 1881.

Ainda assim, não há dúvidas quanto à preponderância do eleitorado rural. O perfil profissional do eleitor das cidades do interior é revelador nesse aspecto. Por meio da compilação de um conjunto de títulos eleitorais³⁴, que representam a fatia de mais de 3% do eleitorado total da província de onze cidades interioranas³⁵, pode-se observar, no quadro 2, que mais de dois terços dos eleitores trabalhavam no campo, seja na agricultura ou na pecuária.

PROFISSÃO	%
Agricultor	52%
Criador	22,3%
Negociantes e Comerciantes	12,1%
Funcionários Públicos	5%
Profissionais Liberais e Artesãos	4,7%
Padres, Párocos e Vigários	1,3%
Não Informado	2,6%
Total	100%

Quadro 2: Perfil profissional do eleitorado do interior – Pernambuco 1881.

Fonte: Títulos eleitorais das Comarcas do interior.³⁶

Essa mudança de perfil do eleitorado certamente afetou os números da eleição de 1881 - a primeira sob a tutela da Lei Saraiva -, onde se verificou uma expressiva presença da oposição conservadora na Câmara dos Deputados, com a conquista de 39% das vagas em todo o Brasil. Os liberais acabaram ficando com uma maioria considerada apertada para a época, com os outros 61%.³⁷ Essa boa participação da oposição e o equilíbrio das cadeiras da Câmara não são apenas justificados pelo êxito distrital da Lei Saraiva. Questões referentes à conjuntura política e ao modo como foi organizada essa eleição também influenciaram diretamente os resultados.

Aquela eleição foi disputada sob condições especiais, pois o sucesso da reforma e do gabinete estavam diretamente relacionados à boa condução daquele pleito. Trocando em miúdos,

³⁴ A eleição de 1881 foi a primeira onde os títulos eleitorais foram utilizados com eficácia. Esse documento lega uma série de pistas para a compreensão do novo perfil do eleitorado, nele consta um conjunto de informações sobre o eleitor inédito em qualquer outro documento da época, ali figuravam o estado civil, a alfabetização, a renda, a profissão, a idade e a residência do eleitor.

³⁵ Os títulos eleitorais foram pesquisados no arquivo do Memorial da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e correspondem a cidades que se espalham pelas regiões hoje conhecidas como sertão, agreste, zonas da mata seca e úmida. São elas: Villa Bella, Triunfo, Paudalho, Glória do Goitá, Nazaré, Bonito, Flores, Afogados da Ingazeira, Bezerros, Escada e Palmares.

³⁶ Títulos e listas eleitorais de diversas cidades. Memorial da Justiça – TJPE. Comarca de Afogados da Ingazeira, caixa 1636 (1877-86) - 1 documento. Comarca de Bonito, caixa 217 (1881-85) - 6 documentos. Comarca de Escada, caixa 295 (1880-82) - 1 documento. Comarca de Flores, caixa 333 (1880-87) - 2 documentos. Comarca de Paudalho, caixa 1668 (1881) - 51 documentos; e caixa 1671 (1884) - 16 documentos. Comarca de Nazaré, caixa 119 (1881) - 8 documentos; e caixa 127 (1884) - 7 documentos. Comarca de Serra Talhada, caixa 992 (1880-82) - 18 documentos.

³⁷ CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 407.

estavam em jogo mais do que as cadeiras do parlamento. Configurou-se uma situação de dependência triangular, em que a confirmação da eficiência da reforma eleitoral dependia da boa disposição das eleições de 1881, que eram organizadas pelo Gabinete Imperial, que, por sua vez, teria seu destino selado pelos resultados das urnas.

Sendo assim, aquelas deveriam ser as eleições mais limpas da história, conforme as orientações do Conselheiro Saraiva, que fez até campanha na imprensa orientando seus agentes a se esquivarem de influir nos resultados. A ausência de fraudes por parte dos organizadores da eleição já era um grande impulso rumo à legalidade, visto que eram os próprios funcionários públicos os maiores corruptores do processo.

Não foi o que aconteceu. As votações foram maculadas pelas tradicionais práticas de corrupção e violência. Qualquer pessoa que se dispuser a folhear as páginas dos jornais pernambucanos entre setembro e novembro de 1881 deparar-se-á com uma série de denúncias e irregularidades, como: atentados violentos ao eleitorado, coerção, ameaça, movimentação de tropas, cerco a locais de votação, outras do mesmo naipe e algumas mais bisonhas, como o envolvimento de um Juiz de Direito, considerado o cargo mais idôneo do funcionalismo, no seguinte caso:

Informam-nos desta localidade que o 1º suplente de juiz municipal em exercício, aproveitando-se da boa fé de alguns eleitores, subtraiu-lhes os títulos por modo muito industrioso, porém altamente criminoso. Depois de dar aos eleitores os títulos para estes assinarem, tomou os de novo e entregou-lhes, em lugar destes, folhas dobradas de papel em branco. Botando os eleitores na algibeira um papel ao chegar em casa verificaram a fraude de que foram vítimas...³⁸

Não houve lisura no processo, mas não foi o que o governo propagandeou. Como afirmara Francisco Belisário, naquela época a vitória da oposição era transformada em argumento favorável ao governo, como prova de sua imparcialidade na eleição.³⁹ Foi o que aconteceu. Aquele escrutínio ficou conhecido como o mais limpo da história do Império. Se não pelo decoro da organização, provavelmente pela baixa participação popular, visto que compareceu às urnas algo em torno de um décimo dos que antes votavam - seu décimo considerado o mais “civilizado”.

Sem dúvida, a conjuntura política influenciou decisivamente a vitória de muitos candidatos conservadores. Durante a década de 1880 o Partido Liberal se viu dividido. Afora as tensões comuns que havia internamente entre os “liberais históricos” e os “progressistas”, as reformas sociais que urgiam na ordem do dia acabaram por dividi-lo em frações que

³⁸ O TEMPO, 14 set. 1881.

³⁹ SOUZA, op. cit., p. 9.

impossibilitaram uma campanha eleitoral coesa. A esses fatores somou-se a luta por cargos e poder político em um partido que subia ao governo depois de amargar dez longos anos de oposição.

A situação em Pernambuco era emblemática. Podemos dizer que os liberais desta província foram acometidos por todos esses impulsos de desunião, resultando numa dissensão tamanha que acabaram por disputar eleições em dois diretórios distintos – os “Liberais”, conhecidos como “Leões”, e os “Democratas Liberais”, alcunhados de “Cachorros” –, com campanhas independentes, estratégias e pautas diferentes. A desarticulação liberal teve por consequência uma derrota fragorosa do partido, que, rachado ao meio, perdeu em sete dos treze distritos em disputa. Vale ressaltar, ainda, que a vitória oposicionista em Pernambuco deu cerne também a uma renovação das cadeiras no parlamento: oito dos treze deputados que disputaram as eleições não conseguiram a reeleição.

Por fim, destaco o resultado das urnas de Recife, que confirmam a força política dos estratos médios e dos trabalhadores pobres. Nos dois distritos desta cidade - o de Santo Antônio e o da Boa Vista - venceram os políticos apoiados por essas camadas da população: José Mariano, dos Liberais democratas, insigne agitador político e grande liderança do movimento abolicionista, e Machado Portela, padrinho da Imperial Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais, organização que representava diversos setores de trabalhadores livres. Ambos os casos denotam o poder de articulação das massas populares diante da própria política institucional, em um movimento que poderia ter se alargado, estendendo a identificação do eleitorado com os governantes, não fossem as modificações da Lei Saraiva.

CONCLUSÕES

Todos os países ocidentais que pautavam seu sistema político por eleições durante o século XIX enfrentavam problemas análogos quanto à realização dos sufrágios. A manipulação das urnas era patente em lugares como Inglaterra, França e EUA, que, como no Brasil, tinham seus processos fraudados pelos membros das juntas de apuração e maculados pela presença conspícua da violência. No entanto, ao contrário deste país tropical, os europeus e norte-americanos não reformaram seus sistemas eleitorais de modo a retrain o número de eleitores. O que houve ao norte da linha do Equador foi uma tendência à expansão do eleitorado, em alguns casos chegando até a concreção do sufrágio universal masculino.

Para compreender os motivos que levaram o Brasil a adotar uma reforma eleitoral que ia na contramão do movimento de ampliação do eleitorado, verificado em várias partes do mundo, nossa atenção se voltou tanto para a conjuntura sócio-política do Império, quanto ao modo como

foi tradicionalmente construído o Estado nacional. O recrudescimento do processo de crise, com a eclosão de movimentos críticos ao *status quo*, levou o governo a reagir com intransigência, cerrando seus portões a novos grupos políticos e ensurdecendo seus ouvidos para as críticas que vinham da rua. A Lei Saraiva foi desfechada como um suspiro agonizante de um regime em vias de esfacelar-se. Esse regime, que foi construído por uma elite monolítica, negou-se a, todo o tempo, renovar suas bases e seus quadros, tendo na reforma de 1881 o impulso mais forte nesse sentido, que acabou por aumentar a capacidade de governo dos barões e de resistência às reformas sociais, em detrimento da participação popular.

O afastamento das massas do processo de sufrágio foi realmente a característica mais marcante daquela reforma, visto que ela não logrou mudanças de fundo no sistema eleitoral. A corrupção e a violência perpetuaram-se, assim como a inconsistência da representatividade, evidenciada pelo fato de que todas as Câmaras de Deputados eleitas depois dessa reforma foram dissolvidas antes do fim de seu mandato.

THE SARAIVA ACT AND THE FUTURE OF CITIZENSHIP

Abstract:

It focuses on the period of change that Brazilian society went on between the 70 and 80 of the 19th century, a turbulent process that ended up explaining and exacerbating the inequalities inherent in its vertical structure and slavery. It analyzes how, in the midst of this process, the political elite reacted spawning an electoral reform which, in practice, claimed the right to vote of poor people. It aims to relate the impulses that led the Government to take drastic measure in view of the crisis through which passed its basic institutions. It holds also in the analysis of other modifications of the law, such as the adoption of the district vote, accompanying their effects on representativeness.

Keywords: Elections. Citizenship. State. People. Political Rights.

REFERÊNCIAS

A DEMOCRACIA. Recife: [s.n.], 5 mai. 1881.

_____. Recife: [s.n.], 31 mai. 1881.

_____. Recife: [s.n.], 10 jun. 1881.

ALONSO, Angela. **Ideias em movimento:** a geração de 1870 na crise do Brasil Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____. A teatralização da política: a propaganda abolicionista. In: SEMINÁRIO TEMÁTICO SOCIOLOGIA, HISTÓRIA E POLÍTICA, 2010, São Paulo. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Sociologia, USP, 2010. Disponível em: <www.fflch.usp.br/ds/pos-graduacao/downloads/st_2010_05_angela.pdf>. Acesso em: 30 out. 2010.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Anais da Câmara**. Brasília, DF: Congresso Nacional, [200-?]. Disponível em: <http://magem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp>. Acesso em: 10 mar. 2009.

CARVALHO, José Murilo de. Dimensiones de la ciudadanía em el Brasil del siglo XIX. In: SABATO, Hilda (Org). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. México D.F.: Colegio Del México, 1999.

_____. **A construção da ordem**: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão. **O voto distrital no Brasil**: estudo em torno da conveniência e da viabilidade de sua adoção. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1975.

COUTY, Louis. **A escravidão no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

_____. Cidadanía y jerarquía en el Brasil esclavista. In: SABATO, Hilda (Org). **Ciudadanía política y formación de las naciones**. México D.F.: Colegio Del México, 1999.

HOBBSBAWN. E. J. **Rebeldes primitivos**: estudo de formas arcaicas de movimentos sociais nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

HOLLOWAY, Thomas. The people are neither children nor idiots: popular response to the 1881 Electoral Reform in Rio de Janeiro. In: ROCKY MOUNTAIN COUNCIL ON LATIN AMERICAN STUDIES, 56., 2009, Santa Fe. **Anais...** Santa Fe: [s.n.], 2009.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte agrário e o Império (1871-1889)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

MOMESSO, Beatriz Piva. Em defesa do trabalhador asiático: o projeto do Barão de Mauá para a imigração de coolies. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA ANPUH-RJ, 13., 2007, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPUH-RJ, 2007.

O TEMPO. Recife: [s.n.], 14 set. 1881.

_____. Recife: [s.n.], 11 out. 1881.

PORTO, Walter Costa. Católicos e acatólicos: o voto no Império. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, ano 41, n. 162, abr./jun. 2004.

ROSAS, Suzana Cavani. Eleição, cidadania e cultura política no Segundo Reinado. **Clio**, Recife, v. 20, p. 83-101, 2004.

_____. **Os emperrados e os ligueiros**: a história da conciliação em Pernambuco, 1849-1857. 1999. Tese (Doutorado em História)-Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1999.

RUDÉ, George. **A multidão na história**: estudo dos movimentos populares na França e Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. Brasília, DF: Gráfica do Senado Federal, 1979. (Bernardo Pereira de Vasconcelos, v. 18)

ARQUIVOS PESQUISADOS

Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Recife – PE.

Memorial da Justiça – Tribunal de Justiça de Pernambuco. Recife – PE.

ACD – Anais da Câmara dos Deputados – acesso on-line em: http://magem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.